



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO N° 171, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal n.º 93, de 18 de novembro de 2022, para dispor sobre as Taxas cobradas em razão do exercício do Poder de Polícia da Administração Pública pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência à atividade de tributação de competência municipal;

CONSIDERANDO que as taxas são tributos cobrados em razão do exercício do poder de polícia pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Vigilância Sanitária prevista pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 93/2022, cobrada em decorrência do exercício das ações previstas pela mesma norma, terá como parâmetro de cobrança a Tabela de Valores prevista no Anexo VIII da Lei Complementar n.º 907, de 29 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Este decreto regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

